

HF ENGENHARIA hfeng.adm@gmail.com

RUA 220 N 561 QD 103 LT 06
SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
GOIÂNIA, GO
CEP 74.603-140
www.hfeng.com.br

Goiânia, 16 de janeiro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE do município de Catalão/Go.

Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor das Mansões – Catalão/Go.

Ao Presidente da Comissão

Att. Márcio Roner Guimarães

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

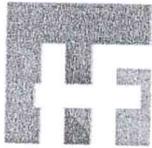
Processo nº

Assunto: Contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Sr. Pregoeiro,

HUSNI FRANCO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.013.104/0001-97, com sede à Décima Primeira Avenida, nº 561, Quadra 103, Lote 01, Casa 02, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP nº 74.605-060, por seu representante legal, na forma de seu contrato social, Paulo Eduardo Husni Franco, CPF nº 000.610.311 – 19, residente e domiciliado em Goiânia-Go, vem, por meio desta, interpor

“CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO”



HF ENGENHARIA hfeng.adm@gmail.com

RUA 220 N 561 QD 103 LT 06
SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
GOIÂNIA, GO
CEP 74.603-140
www.hfeng.com.br

apresentado pela empresa SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, nos termos do que dispõe o item 14.4 do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, e Despacho do Sr. Presidente da Comissão, de 14/01/2019, pelas razões de fato de direito a seguir expostas.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, requer conhecimento e provimento da presente Contrarrazões (Impugnação) e consequente ratificação da Ata da Sessão Pública do PP nº 11/2019, que adjudicou o objeto do certame a esta empresa e DESCLASSIFICOU a empresa SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, em obediência ao item 11.7 do Edital, para prosseguir no procedimento licitatório, fase de lances.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o que prescreve a Lei 10520/2002, bem como o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiro, de 14/01/2020, o prazo para contrarrazoar o Recurso interposto é de 3 (três) dias após a sua comunicação.

Assim considerando, a presente Contrarrazões é tempestiva.

2 – DOS FATOS E DO DIREITO

Quando do Julgamento do Pregão Presencial nº 11/2019, a empresa SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA teve sua proposta de preços desclassificada por essa Comissão, com fulcro no item 11.7 do Edital 11/2019.

A referida empresa, inconformada com o citado Julgamento, impetrou recurso administrativo.

Em síntese, alega a citada empresa:

"[...] Diante de tudo isso, o Pregoeiro **DEVE reconsiderar seu ato, ANULAR A ADJUDICAÇÃO e DESCLASSIFICAR as propostas**



HF ENGENHARIA hfeng.adm@gmail.com

RUA 220 N 561 QD 103 LT 06
SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
GOIÂNIA, GO
CEP 74.603-140
www.hfeng.com.br

das TRÊS EMPRESAS INICIALMENTE CLASSIFICADAS, posto que **NENHUMA** apresentou, juntamente com a proposta de preços, a Planilha de Custos, exigida pelo edital no seu anexo II e CLASSIFICAR A PROPOSTA DA RECORRENTE”.”

Não assiste razão a empresa SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS, que infere-se, tenta confundir sobre as exigências do edital.

Vejamos:

Dispõe o item 9 do edital em comento:

“9.2. O envelope de “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (PEN-DRIVE), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e/ou Superintendência, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, email, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;”



HF ENGENHARIA hfeng.adm@gmail.com

RUA 220 N 561 QD 103 LT 06
SETOR LESTE UNIVERSITARIO
GOIÂNIA, GO
CEP 74 603-140
www.hfeng.com.br

Ou seja, assim deve ser apresentada a proposta de preços.

Ora, no Anexo II consta o modelo da Proposta de Preços que deveria ser utilizado, e neste modelo consta a observação que nessa proposta deverá ser juntada a planilha detalhada da composição dos custos para executar os serviços.

Ou seja, não deveria ser encaminhado apenas a proposta de preços com o valor total da proposta, deveria, também, ser encaminhada a planilha de preços, onde deveria constar a descrição dos serviços, a composição de cada serviço, o valor unitário (mediano), a unidade, a quantidade, o valor de cada item que compõe o serviço, e o valor final de cada descrição de serviços, bem como o valor total (que é a soma de todos os serviços).

O fato é que foi utilizado também como modelo, a planilha com detalhamento dos serviços necessários, quantidade, unidade, constante do Termo de Referência. Fato revestido de legalidade, visto que a Planilha apresentada cumpre a Lei, assim como a empresa **HUSNI FRANCO ENGENHARIA LTDA.**

E isso foi realizado pela empresa **HUSNI FRANCO ENGENHARIA LTDA**, não ocorrendo nenhum fato para sua desclassificação, vez que apresentou **Planilha detalhada dos serviços a serem realizados, com a composição de custos dos mesmos, em quantidade, unidade, preço mediano(unitário) de cada um dos serviços a ser realizados.**

E, ainda, que assim não entendesse, como resta claro na planilha apresentada pela empresa, foi utilizado a tabela SINAPI constante dos autos, inclusive com citação de cada composição.

Assim, não há que solicitar a desclassificação desta empresa, vez que cumpriu todas as exigências do edital.



HF ENGENHARIA hfeng.adm@gmail.com

RUA 220 N 561 QD 103 LT 06
SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
GOIÂNIA, GO
CEP 74.603-140
www.hfeng.com.br

Pelo exposto, resta claro que a empresa HUSNI FRANCO ENGENHARIA LTDA atendeu às exigências do edital, devendo ser ratificada a Ata da Sessão Pública de 08/01/2020, que adjudicou o objeto do certame a esta empresa.

3 – DO PEDIDO

Face ao exposto, requer -se:

A - Sejam admitidas estas contrarrazões e julgada procedente;

B - Ratificação da Decisão proferida no julgamento do Pregão Presencial nº 11/2019, mantendo-se a desclassificação da Empresa SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, bem como para manter a adjudicação do objeto da licitação a empresa HUSNI FRANCO ENGENHARIA LTDA.

N. Termos

P. Deferimento.

27.013.104/0001-977

HUSNI FRANCO ENGENHARIA LTDA
Av. Décima Primeira Avenida nº 561
Qd. 103 Lt. 01 Cs. 02 Esq. cl/ rua 220
Setor Leste Universitário
CEP: 74.605-060
Goiânia - GO

Paulo Eduardo Husni Franco
CPF nº 040.929.171-47